

ARRENDAMENTO MERCANTIL

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 67 - **NOVA REDAÇÃO**

VERBETE SUMULAR REVISADO – Revisão do verbete sumular. In: DJERJ, ADM, n. 221, de 10/08/2018, p. 66.

"A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL (VRG) PELO ARRENDADOR, NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), PODENDO, PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO, SER UTILIZADA TANTO A AÇÃO REINTEGRATÓRIA ESPECÍFICA COM POSSÍVEL LIMINAR, COMO A AÇÃO ORDINÁRIA, COM EVENTUAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, SE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TUTELA PROVISÓRIA."

Referência: Processo Administrativo nº 0053332-81.2017.8.19.0000 - Julgamento em 05/03/2018 - Relator: Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho. Votação unânime.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Redação anterior:

"A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL (VRG) PELO ARRENDADOR, NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), PODENDO, PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO, SER UTILIZADA TANTO A AÇÃO REINTEGRATÓRIA ESPECÍFICA COM POSSÍVEL LIMINAR, COMO A AÇÃO ORDINÁRIA, COM EVENTUAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, SE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 273, I E II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 2003.018.00001 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002.002.13237 - JULGAMENTO EM 11/08/2003 - VOTAÇÃO: POR MAIORIA - RELATOR: DESEMBARGADOR MARCUS FAVER - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 14/10/2003 - FLS. 5939/5960.

SÚMULA TJ Nº 103

"NAS AÇÕES FUNDADAS EM CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, BASTA A CARTA DIRIGIDA AO DEVEDOR, COM AVISO DE RECEBIMENTO, ENTREGUE NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO, PARA COMPROVAR A MORA E JUSTIFICAR A CONCESSÃO DE LIMINAR."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº 2005.146.00001 - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA

MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 277

VERBETE SUMULAR CANCELADO

Processo administrativo nº [0039883 90.2016.8.19.0000](#) (acórdão publicado em 18/07/2017) - In: DJERJ, ADM, n. 22, de 04/10/2017, p. 17.

"NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, A MORA É COMPROVADA ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063259 81.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 05/03//2012 RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0039883-90.2016.8.19.0000](#). JULGAMENTO EM 03/07/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR CAMILO RIBEIRO RULIERE. VOTAÇÃO UNÂNIME (acórdão publicado em 18/07/2017).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 364

"PARA PERÍCIAS CONTÁBEIS DE MENOR COMPLEXIDADE, RELATIVAS A OPERAÇÃO DE MÚTUO BANCÁRIO, ARRENDAMENTO MERCANTIL OU CARTÃO DE CRÉDITO, ATENDEM AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE OS HONORÁRIOS FIXADOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ 3,5 (TRÊS E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DO ARBITRAMENTO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0013621-06.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 17/10/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR OTÁVIO RODRIGUES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

(VER: [CARTÃO DE CRÉDITO](#), [CONTRATO DE MÚTUO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 263

A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL (VRG) DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, TRANSFORMANDO-O EM COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. (*)

(*) JULGANDO OS RESPS 443.143-GO E 470.632-SP, NA SESSÃO DE 27/08/2003, A SEGUNDA SEÇÃO DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 263.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 293

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) NÃO DESCARACTERIZA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 369

NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), AINDA QUE HAJA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, É NECESSÁRIA A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ARRENDATÁRIO PARA CONSTITUÍ-LO EM MORA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 564

NO CASO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO, QUANDO A SOMA DA IMPORTÂNCIA ANTECIPADA A TÍTULO DE VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) COM O VALOR DA VENDA DO BEM ULTRAPASSAR O TOTAL DO VRG PREVISTO CONTRATUALMENTE, O ARRENDATÁRIO TERÁ DIREITO DE RECEBER A RESPECTIVA DIFERENÇA, CABENDO, PORÉM, SE ESTIPULADO NO CONTRATO, O PRÉVIO DESCONTO DE OUTRAS DESPESAS OU ENCARGOS PACTUADOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

11 - NAS AÇÕES FUNDADAS EM CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, BASTA A CARTA DIRIGIDA AO DEVEDOR, COM AVISO DE RECEBIMENTO, ENTREGUE NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO, PARA COMPROVAR A MORA E JUSTIFICAR A CONCESSÃO DE LIMINAR.

JUSTIFICATIVA: NÃO EXISTE DISPOSIÇÃO LEGAL QUE SUJEITE O ARRENDADOR À PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DO ARRENDATÁRIO, PARA CONSTITUÍ-LO EM MORA, BASTANDO, PARA TANTO, O SIMPLES VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. SUFICIENTE, PORTANTO, PARA COMPROVÁ-LA, A ENTREGA DA CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO.

REF.: AGINST 2003.002.11209, TJERJ, 6ª C. CÍVEL, JULGADO EM 02/12/2003
AGINST 2004.002.22601, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADO EM 25/01/2005

(VER: [LIMINAR](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

7- O PARCELAMENTO DO RESIDUAL DE GARANTIA NO ARRENDAMENTO MERCANTIL NÃO IMPEDE A CONCESSÃO DA LIMINAR, SE CONSTITUÍDO O DEVEDOR EM MORA, NOS TERMOS DO CONTRATO. - UNÂNIME

(VER: [LIMINAR](#))

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

8- NOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO, COMPROVADA A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR POR CARTA ENTREGUE EM SUA RESIDÊNCIA, POSSIBILITA O DEFERIMENTO DA LIMINAR OU TUTELA ANTECIPADA, INITIO LITIS. - MAIORIA

(VER: [ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA](#), [COMPRA E VENDA](#), [LIMINAR](#), [TUTELA ANTECIPADA](#))

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº XXVII – CABE A CONCESSÃO DE LIMINAR NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE FUNDADA EM CONTRATO DE LEASING.

(VER: [LIMINAR](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br